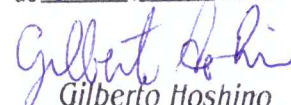


Parapuã- SP 20 de novembro de 2019

Recebi em 20/11/2019

às 15 : 20 horas

  
Gilberto Hoshino  
Dir. Depto Mun. de Licitações  
e Contratos

À(o)

Município de Parapuã-SP – Departamento de Licitação

Ofício. S/N

**Ref. Chamada Pública 02/2019**  
**Processo 090/2019**

Ilustríssimo senhor presidente da comissão de licitação vemos por intermédio deste solicitar esclarecimentos sobre o processo licitatório em epígrafe com vistas a participação desta Instituição financeira.

Esclarecimentos:

1-) Sobre o artigo 19 na qual menciona o que está transcrito abaixo, será efetuado novo certame ao término do contrato conforme vigência estipulada no artigo 15.1?

Artigos

**“15.3. O contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.”**

**“19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS”**

**“19.1. Os valores serão fixos e irreeajustáveis durante o período do credenciamento.”**

2-) No que faz menção o artigo 6.2.11 o que está transcrito abaixo, a abertura para recebimento das guias no canal “boca de caixa” é obrigatório para participação no edital?

**“6.2.11. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive na boca do caixa e agências que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;”**

Sem mais para o momento reafirmo votos de elevada estima e consideração.



**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Referência Chamada Pública nº 02/2019 – Processo nº 90/2019

I – Relatório

A Prefeitura Municipal de Parapuã publicou edital para a realização de licitação na modalidade **Chamada Pública nº 02/2019**, cujo objeto é o “Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviço, ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Taxas e demais receitas, e ainda a transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados”.

Publicado o edital, o Banco do Brasil apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1-) Sobre o artigo 19 na qual menciona o que está transcrito abaixo, será efetuado novo certame ao término do contrato conforme vigência estipulada no artigo 15.1?

Artigos

**“15.3. O contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.”**

**“19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS”**

**“19.1. Os valores serão fixos e irrealizáveis durante o período do credenciamento.”**

2-) No que faz menção o artigo 6.2.11 o que está transcrito abaixo, a abertura para recebimento das guias no canal “boca de caixa” é obrigatório para participação no edital?

**“6.2.11. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive na boca do caixa e agências que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;”**

O Presidente da CPL responde ao pedido de esclarecimento conforme fundamento que se segue.

II – Fundamentação

**Resposta Pergunta nº 1**

Será efetuado novo certame licitatório somente se por razões de pesquisa de preços de mercado, o valor estipulado a ser pago na Chamada Pública nº 02/2019 esteja acima dos padrões de mercado.

**Resposta Pergunta nº 2**

A participação das instituições financeiras não é obrigatória para recebimento na boca do caixa, a participação das instituições financeiras é facultativa para os itens Guichê de Caixa, Rede Lotérica ou similar, Internet, Auto Atendimento, Correspondentes bancários, Gerenciador Financeiro, Banco Postal ou Débito em Conta.

Parapuã, 21 de novembro de 2019.

GILBERTO HOSHINO

Presidente da CPL